



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE ENSINO DE OURINHOS - SP
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE
RIBEIRÃO DO SUL - SP

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 001/2024/DMEC

LUCÉLIA DE MENDONÇA, Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 1.477/2012 de 04 de abril de 2012 (Plano de Carreira e Valorização dos Profissionais da Educação Básica Municipal) e com o artigo 1º, incisos II e III e artigo 4º, inciso I do Decreto nº 1.331/2014 de 19 de dezembro de 2014, os professores e Auxiliares de Educação Infantil da Rede Municipal deverão participar de 04 (quatro) cursos de formação continuada e desenvolver no mínimo 04 (quatro) projetos temáticos no decorrer do ano letivo de 2024.

Quanto aos cursos de formação continuada, serão ofertados pelo Departamento de Educação e Cultura de Ribeirão do Sul 02 (dois) cursos totalizando carga horária igual ou superior a 30 (trinta) horas, a serem realizados durante o recesso escolar do mês de julho de 2024, com datas e horários a serem definidos por este Departamento. No que tange às horas de estudo coletivo (HTPC), será fornecido, pela Coordenação Pedagógica da escola sede do professor, declaração de comparecimento com carga horária de até 120 (cento e vinte) horas, segundo a presença do professor. Os outros dois cursos demandados são de livre escolha dos professores e auxiliares de educação infantil, desde que abranjam a área de atuação de cada um.

No que tange aos projetos, esses devem ser desenvolvidos no decorrer das aulas, devendo ser acompanhados pela Coordenadora Pedagógica responsável. Os títulos e temas dos projetos são de livre escolha dos docentes, desde que estejam em acordo com a faixa etária dos alunos-alvo do projeto. **Creche: de 0 (zero) a 2 (dois) anos e 11 (onze) meses** - Identidade, Cultura Afro-Brasileira e Indígena, Alimentação Saudável, Música e Leitura; **Educação Infantil: de 3 (três) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses** - Educação Ambiental, Cultura Afro-Brasileira e Indígena, Tecnologia na Educação, Leitura, Repertório Cultural e Música; **Ensino Fundamental I de 6 (seis) a 10 (dez) anos e 11 (onze) meses** - Leitura, Cultura Afro-Brasileira e Indígena, Tecnologia na Educação, Educação Ambiental, Empatia e Cooperação e Letramento e Matemática.

O professor deverá elaborar os projetos de forma sucinta, registrar cada etapa do desenvolvimento, apresentá-lo à direção da escola e guardar uma cópia na pasta de documentação para avaliação por merecimento (artigo 45 da Lei nº 1.477/2012).

As cópias dos projetos desenvolvidos e as dos certificados dos cursos de formação continuada, juntamente com os demais documentos exigidos conforme o Decreto 1.331/2014, e artigo 45 da lei 1.477/2012, comporão o Processo, com páginas carimbadas e numeradas, frente e verso, o qual deverá ser protocolado, pelo professor interessado, no Departamento Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão do Sul, até a data de 30 de novembro de 2024, após o biênio completo.

O docente que não atender ao conteúdo deste Edital será prejudicado na evolução funcional da carreira do magistério, no que se refere ao quesito Avaliação por Merecimento.

Ribeirão do Sul, 05 de janeiro de 2024

LUCÉLIA DE MENDONÇA

Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura